



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

AJFans - Balneário Shopping

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.048246/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ALMEIDA JUNIOR SHOPPING CENTERS S.A.

Endereço: BR 101 Número: KM 211 Complemento: ESQUINA COM RODOVIA SC 407

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: SAO JOSE UF: SC CEP:88104-800

CNPJ/MF nº: 82.120.676/0003-45

1.2 - Aderentes:

Razão Social:FUNDO DE PROMOCOES COLETIVAS DO BALNEARIO CAMBORIU SHOPPING CENTER

Endereço: SANTA CATARINA Número: 01

Bairro: DOS ESTADOS Município: BALNEARIO CAMBORIU UF: SC CEP:88339-005

CNPJ/MF nº:09.002.550/0001-14

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

19/03/2026 a 24/04/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

19/03/2026 a 19/04/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1. A promoção "AJFans - Balneário Shopping", tem o período de participação compreendido entre as 10h00 do dia 19 de março de 2026 até o período de compras e emissão dos respectivos comprovantes fiscais que se encerrará às 23h00, do dia 19 de abril de 2026, no horário oficial de Brasília. É permitida a participação somente de pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no território nacional, validamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e que cumpram o disposto no presente regulamento.
2. Para participação na presente promoção é necessária a realização de cadastro junto ao Programa de Relacionamento AJ FANS, antes da realização do cadastro de suas notas/cupons fiscais de compras na presente promoção.
3. Para cadastro junto ao Programa de Relacionamento AJ FANS é necessário baixar o aplicativo AJ FANS de titularidade da Almeida Junior, disponível gratuitamente para download nas lojas Play Store e App Store. O usuário deverá possuir instalado em seu dispositivo versão Android igual ou superior a 7.0 ou IOS igual ou superior a 15.
4. O participante residente e domiciliado fora de cidade onde está localizado o shopping, fica ciente de que, caso seja premiado, receberá seu prêmio na administração do shopping, com horário de retirada de: 10h até 12h ou 14h até 17h, de segunda a sexta.
5. Durante o período de participação da promoção, cada R\$1,00 (um real) gasto em compras nas lojas e quiosques participantes da promoção, inclusive estacionamento, corresponderá à atribuição de 01 (um) ponto no programa de relacionamento AJFans, mediante o registro dos comprovantes fiscais que comprovem as transações realizadas.
6. A cada 100 (cem) pontos acumulados, equivalentes a R\$100,00 (cem reais) em compras, o participante fará jus a 01 (um) Número da Sorte para participação nos sorteios da promoção, observados os termos e condições deste regulamento. Os pontos deverão ser acumulados no período de participação da promoção.
7. A conversão dos valores gastos em pontos e a posterior geração dos Números da Sorte ocorrerão de forma automática após a validação dos comprovantes fiscais cadastrados pelo participante dentro do período de participação da promoção.

8. Para fins de participação no Programa de Relacionamento AJFans, será adotado o seguinte critério de conversão: cada R\$ 1,00 (um real) gasto nas lojas e/ou estabelecimentos participantes corresponderá à atribuição de 01 (um) ponto no referido programa.
9. Dessa forma, a pontuação será concedida de forma proporcional ao valor efetivamente despendido pelo participante, de modo que R\$ 100,00 (cem reais) em compras corresponderão à atribuição de 100 (cem) pontos, observadas as demais regras, condições e eventuais limitações previstas no regulamento da promoção e do programa de relacionamento AJFans.
10. A pontuação será registrada na conta do participante vinculada ao programa, após a validação das transações realizadas durante o período de participação da promoção.
11. Os pontos eventualmente armazenados em nome do titular da conta no aplicativo AJFans, nos últimos 06 (seis) meses anteriores a data de início da promoção, poderão ser utilizados para fins de obtenção de Números da Sorte, observando-se o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), que corresponde a 100 pontos, por Número da Sorte, conforme previsto neste regulamento.
12. O aproveitamento do saldo (pontos) ficará limitado ao montante efetivamente disponível na conta do participante, não sendo admitida sua complementação com valores inferiores ao mínimo exigido para geração de Número da Sorte (100 pontos).
13. Uma vez esgotado o saldo existente no aplicativo AJFans, somente os valores provenientes de compras realizadas nas lojas e quiosques participantes da promoção, inclusive estacionamento, durante o período de participação, e devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais válidos, poderão ser utilizados para fins de obtenção de novos Números da Sorte.
14. No caso de estacionamento, os pagamentos no formato "mensalista" e os realizados por meio de "TAG" ("Sem Parar", "Veloce" etc.) não são elegíveis a participação na Promoção.
15. Os valores pagos a título de estacionamento nas dependências do empreendimento não gerarão pontuação automática no Programa de Relacionamento AJFans. Todavia, o participante poderá obter a respectiva pontuação mediante o registro do comprovante de pagamento do estacionamento, por meio do envio de fotografia legível do cupom ou comprovante fiscal no sistema indicado pela promoção.
16. Após a validação do comprovante pela promotora, o valor correspondente será convertido em pontos no Programa de Relacionamento AJFans, observada a regra de conversão vigente de R\$1,00 (um real) equivalente a 01 (um) ponto.
17. Os pontos acumulados poderão ser utilizados para geração de Números da Sorte, na forma prevista neste regulamento, considerando-se que a cada 100 (cem) pontos acumulados o participante fará jus a 01 (um) Número da Sorte para participação nos sorteios da promoção.
18. As lojas e quiosques participantes da promoção ("lojas participantes"), estarão listadas no Anexo I deste Regulamento. Por isso, todos os interessados deverão consultar o Anexo I deste regulamento antes de participar, a fim de tomar conhecimento de quais as lojas e quiosques são participantes desta Promoção.
19. Os comprovantes fiscais dos estacionamentos e das lojas físicas participantes de um dos Shoppings participantes só poderão ser cadastrados NO MESMO SHOPPING ALMEIDA JUNIOR ONDE AS TRANSAÇÕES FORAM REALIZADAS, sendo expressamente vedada o cadastro e troca de comprovantes fiscais por Números da Sorte em Shopping cuja transação não tenha sido realizada, ainda que pertencente ao Grupo Almeida Junior.
20. A participação na Promoção observará o mínimo de 100 (cem) pontos acumulados no Programa de Relacionamento AJFans para a geração de 01 (um) Número da Sorte. Os pontos serão considerados de forma cumulativa, de modo que o participante poderá somar os pontos obtidos a partir do registro de comprovantes fiscais válidos de compras realizadas nas lojas e quiosques participantes da promoção, inclusive estacionamento, até atingir o mínimo exigido. Os comprovantes fiscais que resultarem em pontuação inferior a 100 (cem) pontos poderão ser somados até completarem a pontuação mínima necessária, sendo o eventual saldo de pontos armazenado no sistema da Promoção, para ser somado a novos pontos obtidos em futuras trocas, dentro do período de vigência desta Promoção.
21. O cadastro na Promoção deverá ser realizado a partir das 10hs00 do dia 19/03/2026 até as 23h do dia 19/04/2026 (horário de Brasília), pelo aplicativo "AJFans", ou pelo website do Shopping onde a transação foi realizada.

22. No cadastro realizado pelo aplicativo "AJFans", o participante deverá selecionar o Shopping onde a transação foi realizada, e na sequência clicando no botão "Promoção", informar o número do seu CPF/MF e a data de nascimento para validação do cadastro. Em seguida o consumidor deverá cadastrar os comprovantes fiscais válidos que darão direito a pontos no AJFans (Loyalty), que poderão ser trocados por números da sorte.
23. **ATENÇÃO:** Os comprovantes fiscais das lojas físicas participantes de um dos Shoppings participantes só poderão ser cadastrados **NO MESMO SHOPPING ONDE AS TRANSAÇÕES FORAM REALIZADAS**. Em caso de cadastro incorreto (Shopping diferente do Shopping onde a compra foi realizada) o cliente não terá saldo acumulado, pois o cupom será negado.
24. A troca dos pontos acumulados no período por números da sorte deverá ser FINALIZADA até as 23hs do dia 19/04/2026 (horário de Brasília). Caso, por algum problema de sistema, alheio à vontade das Promotoras, o consumidor consiga cadastrar comprovantes fiscais após o horário acima determinado, tais comprovantes serão desconsiderados para fins de participação, sem prévia comunicação.
25. Caso o participante já tenha os dados cadastrados no sistema da Promoção ou no aplicativo AJFans, as informações serão apenas confirmadas. Caso contrário, será necessário realizar o cadastro completo, informando obrigatoriamente todos os dados pessoais solicitados, necessários à identificação e localização do participante.
26. Após o cadastro e validação do comprovante fiscal no sistema da Promoção ou no aplicativo AJFans, o valor da compra será convertido em pontos no Programa de Relacionamento AJFans, na proporção de R\$1,00 (um real) equivalente a 01 (um) ponto, conforme as regras do programa disponíveis no respectivo regulamento no aplicativo. Os pontos acumulados poderão ser utilizados pelo participante, de forma ativa, para troca por Números da Sorte, considerando-se a conversão de 100 (cem) pontos para 01 (um) Número da Sorte, podendo o participante optar pela quantidade de pontos que deseja converter, de acordo com seu saldo disponível. Por exemplo, caso possua 1.000 (mil) pontos, poderá trocá-los por 10 (dez) Números da Sorte, ou converter apenas parte do saldo, como 500 (quinhentos) pontos para 05 (cinco) Números da Sorte, permanecendo o saldo remanescente disponível para futuras trocas dentro do período de vigência da Promoção.
27. O participante deverá obrigatoriamente guardar os comprovantes fiscais de transações utilizadas para fins de participação na Promoção, que poderão ser exigidos pelas Promotoras como condição de entrega de eventual premiação.
28. Somente serão aceitos comprovantes fiscais de transações nas vias originais, emitidos durante o período de participação exclusivamente pelas lojas físicas participantes do respectivo Shopping, devendo constar o nome do estabelecimento, CNPJ e endereço da loja, sendo certo que este deverá coincidir com o endereço do respectivo Shopping Almeida Junior. As vias originais dos comprovantes fiscais de transações deverão ser cadastradas uma única vez, sendo certo que somente serão válidos os comprovantes fiscais emitidos pelas lojas físicas aderentes que preencham todas as condições da Promoção e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.
29. Ficam os participantes cientes desde já que o cadastro na Promoção é individualizado por meio do CPF/MF e que os valores dos comprovantes fiscais, assim como eventual saldo acumulado, não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos e/ou divididos com outros consumidores, independente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, a divisão de valores de comprovantes fiscais entre os participantes no ato da compra.
30. Para fins do item anterior, não serão computadas as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias. Entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Com relação às tabacarias, restaurantes e quiosques, não serão considerados válidos para participar as compras de bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, do Decreto no 70.951/72.
31. Os Números da Sorte gerados indevidamente por uma falha do sistema, decorrentes da compra de produtos proibidos de participar da Promoção, serão automaticamente desclassificados, ainda que tais produtos não representem o valor total da nota fiscal cadastrada. Também serão desclassificados a qualquer momento, especialmente durante o processo de validação da participação, os Números da Sorte indevidamente gerados pelo sistema, decorrentes de comprovantes de compras contendo CPF de terceiros ou qualquer outra irregularidade que impeçam a validação do comprovante fiscal e/ou a comprovação de todos os requisitos de participação na Promoção.
32. As informações sobre o detalhamento de como funciona o Programa de Relacionamento AJFans podem ser consultadas e conferidas no aplicativo ou por meio do endereço <https://almeidajunior.com.br/pt-br/ajfans/>
33. Serão aceitos, para fins de participação na Promoção, comprovantes fiscais que não contenham a indicação de CPF. Contudo, na hipótese de o comprovante fiscal apresentar CPF vinculado à compra, este deverá corresponder ao CPF do participante que estiver

realizando o cadastro no sistema da Promoção ou no aplicativo AJFans, sob pena de invalidação do lançamento do comprovante fiscal para fins de participação.

34. Ficam os participantes cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio de CPF, e que os valores dos comprovantes fiscais de compras, assim como eventual saldo acumulado, não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos e/ou divididos com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.
35. Os participantes poderão concorrer ao sorteio com quantos números da sorte tiverem direito, desde que disponíveis, de acordo com as regras deste regulamento.
36. CADASTRO NA PROMOÇÃO: Ficam todos cientes que, as empresas *Apple Inc.* e *Google*, respectivamente, proprietárias das plataformas App Store e Google Play, não são, em hipótese nenhuma, Promotoras Executoras ou Aderentes desta Promoção, sendo certo que suas plataformas são apenas meio de hospedagem e disponibilização do Aplicativo AJFans para que ele seja baixado.
37. Em caso de instabilidade no sistema da promoção, as Promotoras poderão suspender temporariamente o aplicativo para manutenção, comprometendo-se a restabelecer o funcionamento o quanto antes e, se necessário, disponibilizar outro meio de participação, informando amplamente os consumidores.
38. Em caso de rejeição das notas fiscais cadastradas o participante será comunicado pelo próprio sistema. É necessário que o participante siga todas as instruções constantes no ato do cadastramento.
39. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da Promoção não será responsabilizada pela não entrega do prêmio em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.
40. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar da promoção aguarde até que ocorra o retorno do referido sistema, mesmo que seja necessário acessar o sistema em outra data ou horário, durante o período de participação da promoção, consequentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos, uma vez que os números da sorte válidos somente poderão ser emitidos pelo sistema da promoção.
41. O recebimento da confirmação de participação contendo o(s) elemento(s) sorteáveis é a garantia do participante de que seu cadastro foi recebido nos servidores da empresa promotora e de que o seu Cupom Fiscal está registrado e sua participação assegurada.
42. O simples cadastro de comprovantes fiscais e o consequente acúmulo de pontos no Programa de Relacionamento AJFans não garantem, por si só, a participação nos sorteios da Promoção. Para efetivamente concorrer, o participante deverá realizar a troca dos pontos acumulados por Números da Sorte, na forma prevista neste regulamento, sendo que apenas os Números da Sorte devidamente gerados e vinculados ao CPF do participante serão considerados válidos para fins de participação nos sorteios.
43. O Shopping não se responsabiliza, sob qualquer hipótese, pelo manuseio, preenchimento de dados e digitalização das notas fiscais.
44. As Promotoras só aceitarão, a versão original dos comprovantes fiscais de compras emitidos dentro do período de participação pelas lojas/quiosques participantes (elencadas no Anexo I), para fins de participação nesta Promoção. As Promotoras poderão aceitar, a seu exclusivo critério, os comprovantes fiscais de compras realizadas nas dependências do Shopping que contenham um carimbo com todas as informações completas da loja, de modo a comprovar que se trata de uma loja participante.
45. Na hipótese de as lojas e/ou quiosques aderentes estarem desobrigados a emitir nota fiscal (nos termos da legislação vigente), e/ou caso o comprovante fiscal de compra tenha sido entregue em data posterior ao pagamento do produto ou serviço, as Promotoras permitirão ao Participante apresentar um "Recibo Provisório de Serviços" (RPS) como comprovação de compra contendo a data da compra, CNPJ do emissor, endereço, data de emissão, número de série e o valor total da compra, desde que esteja dentro do período de participação ora estabelecido, com a finalidade de receber o elemento sorteável para concorrer ao sorteio. Caberá exclusivamente ao Shopping a validação do referido comprovante, não excluindo a hipótese de consulta à loja, quando for o caso.
46. Se por qualquer razão houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante poderá acessar novamente o sistema, no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados para geração do número da sorte a partir do momento em que o participante receber a confirmação na tela do

dispositivo ao fim do cadastro com os números da sorte a que tem direito, estando o Shopping eximido de qualquer problema relativo ao manuseio e acesso à internet.

47. As compras realizadas por drive-thru e WhatsApp com entrega via delivery ou Aplicativo serão aceitas, desde que o comprovante fiscal de compras seja emitido por uma das lojas participantes e cadastrado na promoção dentro do período de participação.
48. Fica desde já estabelecido, que **as compras realizadas de forma on-line (e-commerce) não serão válidas** para fins de participação nesta Promoção. A menos que o cupom fiscal ou nota fiscal seja emitido com o CNPJ de loja participante da promoção e localizada no Shopping.
49. As notas fiscais cadastradas em duplicidade, serão invalidadas, devendo ser considerados como válidos apenas os benefícios (número (s) da sorte) gerado(s) com o primeiro cadastramento.
50. Ocorrendo qualquer dificuldade no momento do cadastro nesta promoção ou da entrega de prêmio, o participante poderá entrar em contato com o Shopping através por meio do app AJFans.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 24/04/2026 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/03/2026 10:00 a 19/04/2026 23:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 22/04/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: SANTA CATARINA NÚMERO: 01 BAIRRO: Dos Estados

MUNICÍPIO: Balneário Camboriú UF: SC CEP: 88339-005

LOCAL DA APURAÇÃO: Administração

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	IPhone 17 512 Gb Black	7.862,00	7.862,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	7.862,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

1. Durante o período de participação serão emitidas 10 (dez) séries, numeradas de 0 a 9, cada uma conterá 100.000 (cem mil) números de ordem (de 00.000 a 99.999 cada uma).
2. A cada R\$100,00 (cem reais) em compras cadastradas e validadas, o participante poderá resgatar 100 (cem) pontos no Programa de Relacionamento AJFans. O simples ato de realizar a compra e cadastrar o comprovante fiscal não gera automaticamente Número da Sorte, sendo necessário que o participante utilize os pontos acumulados para realizar a troca por Números da Sorte, conforme as regras estabelecidas neste regulamento, cumpridas as regras de participação previstas neste regulamento, gerado de forma aleatória e composto por cinco algarismos, emitidos em 10 (dez) séries de cem mil números cada, numerados de 00.000 a 99.999 por série, precedido pelo número da série (exemplo: **Série 1 - Número 35.203 – Número da Sorte: 1.35.203**).
3. Os números da sorte serão distribuídos de forma concomitante, equitativa e aleatoriamente, de acordo com a ordem de cadastro na promoção, de forma a garantir a igualdade de participação.

4. A participação poderá ser encerrada antecipadamente, caso todos os números da sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos clientes antes da data prevista para seu término. Ocorrendo tal fato dar-se-á ampla divulgação através do material promocional distribuído no corredor do Shopping, no site e nas redes sociais do Shopping.
5. A identificação dos elementos sorteáveis contemplados se dará por meio de 2 (duas) etapas.
6. A primeira etapa tem o objetivo de identificar a série válida para participar no sorteio. A segunda etapa serve para visualizar os elementos sorteáveis contemplados. O Elemento Sorteável (Número da Sorte) será composto por 06 (seis) dígitos, sendo o primeiro número referente ao **Número da Série** e os demais números referentes ao **Número de Ordem**.

EXEMPLO DO ELEMENTO SORTEÁVEL

Número da Série: 1

Número de Ordem: 3 2 1 6 5

1ª etapa: Definição da série que estará concorrendo ao prêmio: A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do 1º prêmio da Extração da Loteria Federal do dia 22/04/2026.

1º prêmio: 57.613

2º prêmio: 42.762

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

Série válida para participar do sorteio - 1

7. **2ª etapa:** Definição dos números contemplados:

O primeiro elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil do dia **22/04/2026**, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio).

Os demais elementos sorteáveis contemplados serão os números imediatamente superiores ao primeiro prêmio identificado e, para fins de aplicação desta regra, será considerado que o número 00.000 é imediatamente superior ao número 99.999.

Exemplo:

1º prêmio: 57.613

2º prêmio: 42.762

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

Número Extraído: 32.165

Contemplado do exemplo - Série do exemplo é o nº 1.

Dessa forma o número da sorte (**Elemento Sorteável**) seria **1.32.165**

Ganhador: 1.32.165

8. Em caso de não se encontrar o primeiro elemento sorteável que seja válido, continua-se a busca pelos demais números superiores, até encontrar um número válido.

REGRA DE APROXIMAÇÃO: Caso o número da sorte base identificado (**Ex: 1.32.165**), não tenha sido atribuído a nenhum participante, será considerado sorteado o número imediatamente superior a ele dentro da mesma série, desde que efetivamente distribuído (**Ex: 1.32.166**) e, assim, sucessivamente até que se identifique o contemplado. Esgotadas as possibilidades dentro da série, buscar-se-á o número imediatamente inferior ao número base identificado (**Ex: 1.32.164**) e assim sucessivamente até que se esgotem as possibilidades, dentro da série.

Na hipótese de não ter sido distribuído nenhum Número da Sorte ou não tenha a quantidade de participações suficiente para distribuição da premiação prevista em regulamento (quando for o caso) na **série identificada**, dever-se-á considerar, alternadamente, a série imediatamente superior, ou, na falta desta, a imediatamente inferior. Se no uso desta regra, se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

9. Dessa forma, será distribuído o prêmio previsto nesta promoção.

10. Caso a Extração da Loteria Federal (<http://loterias.caixa.gov.br>) do dia **22/04/2026** não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11. O participante portador do Número Sorteado só será considerado e declarado ganhador do prêmio desta promoção após a efetiva validação de sua participação pela Promotora.
12. A identificação dos contemplados, ocorrerá na administração do SHOPPING.
13. Após a identificação dos ganhadores, será elaborada a respectiva ata de sorteio que será entregue à SPA/ MF, quando da prestação de contas.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

1. Somente serão válidas as notas e os cupons fiscais originais de venda ao consumidor (1ª via), emitidos durante o período de 19/03/2026 a 19/04/2026, pelas lojas e quiosques participantes desta promoção, conforme listagem disponibilizada no site, no Anexo I e nas dependências do Shopping, constando o nome e o número do CNPJ da loja em que a compra foi realizada. Cada nota/cupom fiscal somente poderá ser cadastrado uma única vez, em caso de tentativa de recadastro, o sistema invalidará a operação.
2. Os pontos eventualmente armazenados em nome do titular da conta no aplicativo AJFans, nos últimos 06 (seis) meses anteriores a data de início da promoção, poderão ser utilizados para fins de obtenção de Números da Sorte, observando-se o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), que corresponde a 100 pontos, por Número da Sorte, conforme previsto neste regulamento.
3. Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o número de celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrais serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.
4. Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de **(i) 03 (três)** comprovantes fiscais de lançados no app AJFans para a mesma pessoa, pela mesma loja ou quiosque participante, com numeração sequenciada ou não, e contendo ou não a mesma data de emissão; ou **(ii) 03 (três)** comprovantes de consumo emitidos pelos fast-foods ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não e, contendo ou não a mesma data de emissão, ou, ainda **(iii) comprovante fiscal com valor individual superior a R\$20.000,00** em compras, o **Shopping** reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar a troca de comprovantes nas condições acima e em outras que venham a julgar necessárias, pelo Número da Sorte desta promoção, sendo que a troca ficará pendente até a validação do Shopping e/ou de sua Administração.
5. O Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua administração, antes de entregar o(s) número(s) da sorte correspondentes a estas notas. Os demais comprovantes emitidos nestas mesmas condições não serão aceitos e serão verificados pelo Shopping, inclusive em sistemas de retirada no Shopping. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, estes serão desconsiderados.
6. Caso seja constatado, por meio de auditoria dos ganhadores, verificação posterior da Promotora ou mediante denúncia devidamente apurada, que a participação foi realizada em desacordo com as regras deste regulamento — incluindo, mas não se limitando, à utilização de documentos de terceiros, apresentação de comprovantes fiscais inválidos ou referentes a produtos não permitidos, ou qualquer outra prática irregular — o participante poderá ser desclassificado da promoção, ainda que o sistema não tenha identificado ou bloqueado automaticamente tal irregularidade no momento da geração dos Números da Sorte.
7. Nessas hipóteses, os Números da Sorte vinculados à participação irregular serão considerados inválidos para fins de apuração do resultado, podendo a Promotora desconsiderar eventual contemplação e proceder à convocação de um participante suplente, nos termos deste regulamento.
8. Não serão aceitos os comprovantes de compra que coloquem em dúvida a condição de consumidor final do participante, como, por exemplo, a aquisição, por um mesmo consumidor (CPF/MF), de mais de 50 (cinquenta) produtos iguais, mesmo que de títulos, modelos, tamanhos ou cores diferentes e independentemente da quantidade de notas fiscais emitidas.
9. O Shopping se reserva o direito de, a qualquer momento, durante o período da promoção, verificar e auditar as notas e cupons fiscais apresentados pelos consumidores para fins de participação nesta promoção, e, se verificada qualquer irregularidade nesse sentido, após o participante ser sorteado, este será desclassificado e serão aplicadas as regras de apuração para que seja sorteado um próximo participante, ainda não contemplado.
10. Nas compras realizadas nas agências de viagens participantes serão aceitos para participar da promoção, os comprovantes de compra de passagens ou pacotes, mediante a apresentação de recibo nominal ou contrato de prestação de serviços, com CNPJ, data e valor da compra.

11. Será sumariamente desclassificada qualquer prova de compra que apresente indícios de reprodução ou adulteração com o objetivo de burlar as disposições constantes no regulamento, ou ainda, que apresente defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade ou do direito ao cupom de inscrição e, se verificada qualquer irregularidade nesse sentido, após o participante ser sorteado, este será desclassificado e serão aplicadas as regras de apuração para que seja sorteado um próximo participante, ainda não contemplado.
12. Nos casos em que forem apresentados pedidos de compra ou orçamentos para fins de participação nesta promoção, o participante deverá, obrigatoriamente, guardar as notas fiscais posteriormente emitidas, correspondentes aos pedidos de compras ou orçamentos, pois, poderão ser exigidas Shopping como condição de entrega de eventual premiação conquistada.
13. Caso, por ocasião da entrega do prêmio, o participante não apresente as notas fiscais de compra correspondentes ao pedido de compras/ orçamentos utilizados para fins de participação nesta promoção ou uma declaração da loja emissora do pedido de compras ou orçamentos, atestando que a compra foi finalizada, o participante perderá o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido pelo Shopping ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.
14. Nesta situação, não haverá novo sorteio, em caso de roubo ou furto das notas/cupons fiscais do participante, só serão aceitas as segundas vias das notas mediante a apresentação do boletim de ocorrência, como condição para recebimento do prêmio.
15. Não serão aceitos: (a) a via do estabelecimento, a segunda via ou a cópia de comprovantes de compra; (b) os comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito; (c) os comprovantes de compra cujas transações tenham sido efetuadas fora das regras contidas no presente regulamento ou com endereço que não seja do Shopping, mesmo que retirados no Shopping; (d) os comprovantes de compras que apresentem irregularidades, rasuras, informações inverídicas ou indicativas de fraude (tais como comprovantes sequenciais de um mesmo estabelecimento e data); (e) os tíquetes de autorização de compras efetuadas por meio de cartão de crédito e cupons eletrônicos, decorrentes de compras via débito automático em conta corrente ou internet; (f) os comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via internet, via telefone ou correio; (g) comprovante de pagamento de faturas de cartão de crédito; (h) comprovantes de compra de quaisquer cartões pré-pagos, inclusive de serviços on-line ou específicos como, por exemplo, assinatura de pacotes de streaming ou transporte de passageiros por aplicativo; (i) comprovantes de pagamento de estacionamento, lotéricas, correios, bancos, operações de câmbio, diversões eletrônicas e de produtos vetados pelo Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72 (medicamentos, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido). Para efeito de participação, nas notas/cupons fiscais emitidos por farmácias e drogarias participantes, somente serão válidas as compras referentes aos produtos de higiene e perfumaria, bem como nos restaurantes, supermercados e quiosques, não serão válidos os comprovantes fiscais de compras de bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos.
16. Também não serão aceitos para fins de participação nesta promoção os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas /quiosques não participantes ou que não contenham endereço no Shopping, assim como aqueles referentes a serviços bancários, médicos, laboratoriais, clínicos, aplicação de vacinas, diversões eletrônicas e casa lotérica.
17. Quanto às lojas e quiosques participantes, que por força de legislação tributária, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, deverão fornecer um recibo como comprovação de compra, com data especificada, dentro do período de participação, a ser cadastrada pelo participante, a fim de que possa ter direito aos números da sorte nesta promoção.
18. Os participantes são inteiramente responsáveis pelas informações fornecidas em seu cadastro. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos e /ou incompletos e que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis e, se verificada qualquer irregularidade nesse sentido, após o participante ser sorteado, este será desclassificado e serão aplicadas as regras de apuração para que seja sorteado um próximo participante, ainda não contemplado.
19. Caso qualquer informação como, por exemplo, o Nome, CPF, contato, etc., fornecida pelo participante esteja incorreta, imprecisa ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer motivo, a comunicação do prêmio, após diversas tentativas, este será desclassificado e serão aplicadas as regras de apuração para que seja sorteado um próximo participante, ainda não contemplado.
20. Ficam os participantes cientes desde já de que não poderão utilizar meios escusos para obter as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais, fraudulentos ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstos neste regulamento, que é a compra de produtos/serviços pelo participante que se cadastrou na promoção nas lojas/quiosques do Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser(em) promovida(s) pelo Shopping em face do infrator.

21. Caso seja verificada qualquer irregularidade nesse sentido, após o participante ser sorteado, este será desclassificado e serão aplicadas as regras de apuração para que seja sorteado um próximo participante, ainda não contemplado.
22. Não poderão participar desta promoção qualquer pessoa jurídica além de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, bem como os funcionários, lojistas, sócios-diretores e prepostos, bem como seus parentes em primeiro grau, cônjuges, conviventes e afins das empresas direta ou indiretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e execução da Promoção do Shopping; funcionários de empresas terceirizadas que trabalhem no Shopping; funcionários temporários; prestadores de serviço e fornecedores com contrato que trabalhem nas dependências do Shopping e, também a participação de funcionários da Administração de outros shoppings que integrem o portfólio da Almeida Junior e Bernardi Advogados, bem como, de todas as lojas, quiosques e estandes de merchandising localizados nas dependências do Shopping, mesmo que temporários ou *free lancers*, que trabalhem no respectivo Shopping, bem como, dos funcionários, colaboradores ou terceiros que sejam responsáveis pelo recolhimento de notas/cupons fiscais relativos às doações de crédito da Nota Fiscal.
23. Os públicos mencionados na cláusula acima, ainda que eventualmente consigam cadastrar comprovantes fiscais e acumular pontos no Programa de Relacionamento AJFAns durante o período da Promoção, não estarão autorizados a realizar a troca de pontos por Números da Sorte, tampouco a participar dos sorteios. Caso, por falha sistêmica ou operacional, tais participantes consigam gerar Números da Sorte e venham a ser contemplados, as Promotoras poderão invalidar a contemplação, procedendo à desclassificação do participante e à convocação do respectivo suplente, nos termos deste regulamento.
24. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e/ou ainda, aqueles que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Se, porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração e anterior à entrega do prêmio, indicando que o sorteado se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido pelo Shopping ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da lei. Nesta situação, não haverá novo sorteio.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

1. O resultado será divulgado no site do Shopping e suas redes sociais, com o nome do sorteado e o respectivos número da sorte contemplado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apuração.
2. O Shopping manterá disponível em seu site, pelo período de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, o nome do contemplado juntamente com o respectivo número da sorte sorteado.
3. O sorteado será comunicado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data da apuração por um dos seguintes meios: (i) telefonema; (ii) telegrama com AR; (iii) SMS; (iv) WhatsApp; ou (v) e-mail, de acordo com os dados cadastrais fornecidos pelo participante ao Shopping.
4. Havendo interrupção ou suspensão da publicação do sorteado pelo site ou redes sociais do Shopping, devido a problemas de acesso à rede de internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas com os servidores ou provedores dos participantes ou do Shopping, em razão de caso fortuito ou força maior, não será cabível ao participante quaisquer tipos de compensações, pagamentos ou indenizações.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

1. O prêmio será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, na Administração do Shopping, no horário de funcionamento do Shopping, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apuração, mediante a apresentação dos documentos necessários e expostos neste regulamento.
2. Após verificar o cumprimento das condições de participação e localizar o titular do número da sorte contemplado, a Promotora Mandatária tentará até 3 (três) vezes o contato com o potencial ganhador, dentro de até 3 (três) dias úteis, pelos dados fornecidos no cadastro da Promoção (telefone e/ou e-mail). Caso consiga contatá-lo, ele será informado sobre a obrigatoriedade de enviar, por e-mail, os documentos que comprovem sua identidade (documento oficial com foto, CPF, RG ou CNH válida e comprovante de endereço) dentro de até 72 (setenta e duas) horas a partir do momento em que a Promotora Mandatária lograr êxito em o contatar. Nesta oportunidade, a Promotora Mandatária poderá solicitar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados, sob pena de desclassificação. Só podendo ocorrer a desclassificação se houver o efetivo contato, caso contrário o participante contemplado tem o prazo de 180 dias para reclamar da premiação.
3. O Participante poderá ser desclassificado, procedendo-se à identificação de novo potencial ganhador, seguindo a Regra de Aproximação prevista neste Regulamento, no caso de: (i) não localização do potencial contemplado em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da apuração pelas Promotoras, pelos motivos descritos no item 14.2 infra ou (ii) não atendimento às solicitações feitas pelas Promotoras em até 72 (setenta e duas) horas corridas após o primeiro contato.

4. Sendo assim, caso em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, a Promotora Mandatária ficar impossibilitada de contatar e localizar o Participante, a mesma procederá à imediata desclassificação do mesmo por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.
5. Como condição ao recebimento do prêmio, o titular do número sorteado, se for o caso e a exclusivo critério do Shopping, deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao(s) pedido(s) de compra(s) ou orçamento(s) por ele utilizado(s) para participar da promoção. Caso seja solicitado e não apresentem, os participantes perderão o direito ao prêmio e será identificado um novo ganhador com base nos critérios estabelecidos no presente regulamento.
6. O prêmio será entregue exclusivamente ao sorteado ou ao seu representante legal, desde que devidamente documentado por instrumento de procuração pública, mediante assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, que deverá ser devolvido ao Shopping, juntamente com as cópias autenticadas ou cópias simples desde que acompanhadas dos originais dos seguintes documentos: documento de identidade (RG ou outro que lhe substitua, nos termos da legislação vigente), CPF/MF e comprovante de endereço.
7. É de exclusiva responsabilidade do sorteado a apresentação prévia de cópia autenticada dos documentos pessoais ou cópias simples desde que acompanhadas dos originais necessários ao recebimento dos prêmios.
8. A responsabilidade do Shopping cessará com a entrega do prêmio ao sorteado, que deverá verificar a sua integridade no momento do seu recebimento. Caso seja verificado qualquer defeito ou irregularidade, o sorteado deverá informar o Shopping no ato para que as medidas cabíveis sejam tomadas. Após a retirada dos prêmios, o sorteado exonera o Shopping de quaisquer responsabilidades ou obrigações futuras.
9. O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de apuração. Após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da lei.
10. Caso venham a ser implantadas novas medidas em razão de decretos pelos Governos Estadual, Federal e/ou Municipal, que ocasionem atraso na entrega/premiação, nos prazos aqui estabelecidos, tal situação será levada em conta pelo Shopping, não havendo prejuízo ao uso da premiação pelo ganhador.
11. De acordo com o Artigo 15, Parágrafo 1º do Decreto nº 70.951/72, a propriedade do prêmio poderá ser comprovada em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, na Administração do Shopping, ficando à disposição para eventual fiscalização.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A premiação poderá ser exposta nas dependências do Shopping.
2. A participação na promoção implica a cessão do nome, imagem e som de voz dos contemplados para fins de divulgação da promoção, sem quaisquer ônus ao Shopping, ficando este livre para usar o nome, imagem e som de voz dos contemplados em quaisquer mídias que julgar pertinentes, pelo período de um ano, contado da data da apuração.
3. Ao realizar seu cadastro nesta promoção, os participantes concordam com todos os termos e condições presentes neste Regulamento, estando cientes e de acordo que poderão receber informações sobre esta promoção, via e-mail e/ou celular, o que não implicará em qualquer custo.
4. Os dados pessoais que serão coletados dos participantes da presente promoção serão: nome completo, data de nascimento, telefone, nº CPF, nº RG ou outro documento de identificação que substitua o RG nos termos da lei, endereço e endereço de e-mail.
5. Os participantes consentem de forma livre, expressa e inequívoca no tratamento de seus dados pessoais nos termos descritos no presente regulamento, apresentados por ocasião da sua participação na promoção.
6. A finalidade específica do processo de tratamento de dados na presente promoção destina-se ao desenvolvimento e implementação da presente Ação Promocional, bem como para fins de relacionamento com o participante, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

7. O Shopping preza pela privacidade dos participantes e utiliza os dados pessoais coletados para fins relacionados à presente promoção, especificamente para a identificação dos participantes e o posterior contato com os participantes vencedores, de modo a possibilitar a entrega do prêmio.
8. A Política de Privacidade do Shopping pode ser acessada no endereço: <https://almeidajunior.com.br/pt-br/politicas-de-privacidade/>.
9. Ao participar da promoção, o participante expressamente de forma livre e inequívoca concorda com esta operação.
10. O Shopping exige que todas as empresas responsáveis ou pessoas responsáveis pela execução e operacionalização da presente promoção tratem os referidos dados pessoais dos participantes em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
11. Os dados pessoais coletados dos participantes da presente promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal de qualquer participante será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, com exceção de: (i) mediante ordem judicial ou (ii) por determinação regulatória ou legal.
12. Os dados pessoais dos participantes serão acessados somente por colaboradores devidamente autorizados, respeitando os princípios contidos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento e legislação pertinente.
13. As obrigações de confidencialidade não se aplicam aos dados pessoais que, porventura, forem disponibilizados nas seguintes condições: (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido revelados; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser revelados em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem.
14. O Shopping, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a adesão para participar desta promoção: até o recebimento, pelo Shopping, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/ MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados pessoais poderão ser deletados.
15. Serão mantidos na base de dados da referida promoção para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, (i) os dados dos participantes contemplados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção e (ii) dados dos demais participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente promoção emitido pela SPA/ MF, dentro do prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados.
16. O participante, caso queira, poderá solicitar ao Shopping a exclusão de seus dados pessoais, a qualquer tempo do banco de dados da Promoção, informando o nome completo e CPF cadastrados na Promoção.
17. Da mesma forma, os participantes poderão revogar a autorização concedida para manutenção de seus dados pessoais para cadastramento em futuras promoções e/ ou para recebimento de e-mails marketing, SMS, contato via telefone e/ou WhatsApp de informações sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços do Shopping e lojas aderentes à presente promoção, remetendo solicitação ao Shopping ou, ainda, no caso de e-mail marketing, assinalando a opção "cancelar recebimento" ou similar, caso seja disponibilizada na parte inferior desse tipo de e-mail enviado.
18. Todavia, caso a solicitação ocorra durante o período de vigência da Promoção e dos 180 dias subsequentes à data do sorteio /apuração ou término do prazo da promoção, fica ciente de que a sua participação restará prejudicada, uma vez que os dados pessoais são necessários para garantir sua participação, e isso implicará na sua desclassificação e este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido pelo Shopping ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da lei. Nesta situação, não haverá novo sorteio.
19. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o sorteado não tem quaisquer embargos fiscais, legais ou outros que o impeçam de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.

20. A promoção será divulgada por meio de materiais internos, internet e mídia impressa. O Shopping fará constar o número do Certificado de Autorização da expedido SPA/ MF em todo material utilizado na divulgação da promoção.
21. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a esta promoção e seu regulamento, serão solucionados pelo Shopping. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SPA/ MF.
22. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
23. O regulamento completo e a relação de lojas participantes desta promoção estarão disponíveis no site do Shopping e em suas dependências.
24. Fica, desde já, estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, como é o caso da pandemia de COVID-19, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização a distância, mantendo-se a data e horário previstos acima.
25. A empresa deverá encaminhar à SPA/ MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
26. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de domicílio do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 11/03/2026 às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DSH.HXR.UZY